

**ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 024/2014**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Aditivo 02 ao contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa Conde e Peters Advogados Associados para serviços de assessoria técnica no controle dos elementos para a formação do índice de participação do município no retorno do ICMS.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE** – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.444.247/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Valserina Maria Bulegon Gassen, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONDE & PETERS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.247.176/0001-91, com sede da Alameda Montevideu, nº.322, sala 409, Ed. Miguel Reale na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2014, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 0158/2014 – Inexigibilidade nº 01/2014, bem como com o que dispões a Lei nº. 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de execução do objeto por 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, conforme previsto na cláusula sexta do contrato nº 024/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes acordam pela não aplicação da Cláusula Segunda, de reajuste para o período 2015/2016 e acordam que o valor mensal permanecerá em R\$ 8.533,68 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 8.533,68** (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), divididos em 03 (três) parcelas com os seguintes valores:

<b>Parcelas</b>	<b>Valor</b>	<b>Data de pagamento</b>
<b>1ª</b>	R\$ 2.845,68	16/05/2016
<b>2ª</b>	R\$ 2.844,00	16/09/2016
<b>3ª</b>	R\$ 2.844,00	23/12/2016

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

**VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN  
PREFEITA MUNICIPAL**

**CONDE & PETERS ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_